

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **07.765.850/0001-20**

Inscrição Municipal: **368.595-0**

Nome/Razão Social: **PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - ME**

Endereço: **RUA ABELARDO 45, CXPST:430 - GRACAS - CEP: 52050-310**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **MARCILIO.BRITO@GMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SENADO FEDERAL**

CPF/CNPJ: **00.530.279/0001-15**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **PC dos Três Poderes sn - Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70150-900**

Tel.: **61-33033036**

Município: **Brasília**

UF: **DF**

E-mail: **licita@senado.leg.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n° 20200133
NOTA EMPENHO n° 2020NE002119
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 00200.006093/2020-81

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

ETAPA 1: Emissão dos projetos de segurança do trabalho e cronograma executivo.

ETAPA 2: Execução de investigação técnica, modelagem e emissão de laudos sobre capacidade portante da estrutura metálica e das fundações do Bloco 15;Elaboração dos projetos executivos adaptação/modificação/reforço da estrutura e suas fundações para os novos usos do bloco 15.

VALORES PRATICADOS NESTA NF:

ETAPA 1: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ETAPA 2: R\$ 85.500,00(oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

TOTAL: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)

MÃO DE OBRA: (70%): R\$ 61.250,00

MATERIAL (30%): R\$ 26.250,00

TOTAL (100%):R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)

DADOS BANCÁRIOS (237)

AGENCIA 3453-3 C/C 019053-5

OBS: DISPENSADO DE RETENÇÃO DE INSS CONF IN RFB 971/2009, ART. 120, INCISO II. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 87.500,00

Código da Atividade Prestada

7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

07.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.